



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278
Fone: (16) 3277-8300
CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 1973, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.296,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,
Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 11.296,00 (onze mil duzentos e noventa e seis reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

4	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER	
02	EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0018.1.014	AUXÍLIO À CRECHE CORAÇÃO DE JESUS	
4.4.50.42.00-00.01.0210	Auxílios	556,00
TOTAL		556,00

4	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER	
02	EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0018.2.039	REPASSE À CRECHE CORAÇÃO DE JESUS	
3.3.50.43.00-00.01.0210	Subvenções Sociais	10.740,00
TOTAL		10.740,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Inciso I - R\$ 10.740,00
Inciso II - R\$ 556,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278

Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

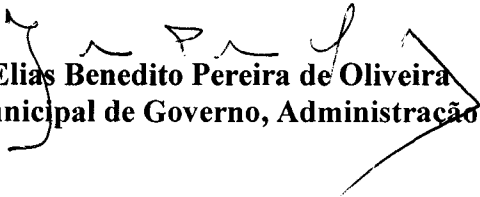
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 23 de setembro de 2014.



KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.



Elias Benedito Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças